

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS CAMPOLIMPENSES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Campo Limpo Paulista!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Campo Limpo Paulista.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Campo Limpo Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Campo Limpo Paulista.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados, ao todo, 20 (vinte) agentes culturais. Sendo 12 (doze) bolsas para artistas iniciantes, 06 (seis) bolsas para artistas profissionais e 02 (dois) bolsas para artistas mestres, respectivamente, com atuação (a) até dois anos comprovado, (b) entre dois e dez e (c) acima de dez anos comprovados.

O presente edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo no tesouro municipal, ou de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), contemplando 20 (vinte) premiações de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.31.00.00.00 – Fonte 5 – Aplicação 100.0547



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.3.90.36.00.00.00 – Fonte 1 – Aplicação 100.000

2.4. Prazo de inscrição

De 18:00 horas do dia 17/11/2025 até 17:00 horas do dia 26/11/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, com contribuição artística ou cultural e residente no município de Campo Limpo Paulista há pelo menos dois anos.

Categoria iniciante: com até dois anos de experiência comprovada.

Categoria Profissional: entre dois e dez anos de experiência comprovada.

Categoria Mestre: mais de dez anos de experiência comprovada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para os fins deste edital, considerar agente cultural pessoa física, vedada a participação de pessoa jurídica de qualquer natureza

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação do portfólio pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que a comissão avaliadora analisa, seleciona e divulga os contemplados.
- **Recurso** – etapa em que qualquer cidadão brasileiro pode apresentar recursos acerca da seleção, que haverá, também, a análise e divulgação do resultado final. A comissão Especial de Recurso será formada por portaria, totalizando 07 (sete) membros, sendo os três da Comissão de Avaliação e 04 (quatro) indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar ao e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como fotografia nítida de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links de sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao agente cultural para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Comprovante de residência no município de Campo Limpo Paulista.
- f) Apresentar portfólio completo na extensão .PDF (máximo 30mb), ou áudio na extensão .MP3 (máximo 30mb), ou vídeo na extensão .MP4 (máximo 100mb). No caso de áudio ou vídeo, não ser superior em 10 minutos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! A Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, assim como a Comissão Avaliadora, não se responsabiliza por arquivos corrompidos, inaudíveis e/ou com quaisquer outros problemas técnicos.

Atenção! Poderá ser enviado o item (f), acima, via google drive com permissão livre de acesso e introduzido no e-mail somente o link. A Comissão Avaliadora, a Comissão Especial de Recursos e a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo não se responsabiliza por links sem permissão de acesso, material corrompido, defeituoso ou com resolução que impossibilite análise.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), conforme Anexo I;
- b) pessoas com deficiência, conforme Anexo I;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) pessoas indígenas, conforme Anexo I.

As cotas serão redistribuídas a cada categoria.

Em não havendo inscrições com apresentação da autodeclaração para uso da vaga, ou não havendo inscrições/habilitados suficientes para preenchimento integral, a(s) vaga(s) remanescente(s) será atribuída para ampla concorrência.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Campos Limpo Paulista, conforme determinado na reunião extraordinária on-line realizada no dia 12/11/2025 e registrada em ata. Conforme consta em ata, os membros da Comissão Avaliadora são: Keite Aparecida dos Santos Carcelen (poder público), Wagner Cristiano Becari (sociedade civil) e Carlos Alberto (sociedade civil). A Comissão Avaliadora deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo de Campo Limpo Paulista o relatório detalhado com os critérios de pontuação, classificação e desclassificação antes da divulgação dos resultados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Na hipótese prevista acima, a pontuação que seria atribuída pelo membro da Comissão Avaliadora afastado será substituído pela média ponderada entre os demais.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura , bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria . A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Campo Limpo Paulista e no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Recurso, que deverá ser apresentada ao e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, via texto em língua portuguesa, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Campo Limpo Paulista e no site oficial da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra com a seguinte ordem de prioridade:

I – Destinados à categoria Mestre (mais de dez anos).

II – Destinados à categoria Iniciante (até dois anos).

III – Destinado à categoria Profissional (entre dois e dez anos).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deve encaminhar no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Planilha com a seguinte relação de todos os membros do coletivo: nome completo, RG/CIN, CPF, endereço completo, número de telefone, e-mail e assinatura.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio do e-mail dir.cultura@educa.compolimpopaulista.gov.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Campo Limpo Paulista e no Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO	17/11/25 - 26/11/25
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	27/11/25 - 01/12/25



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO PROVISÓRIO	01/12/25
PERÍODO DE RECURSO	02/12/25 - 05/12/25
ANÁLISE DOS RECURSOS	08/12/25
PERÍODO DE HABILITAÇÃO	09/12/25 - 11/12/25
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	11/12/25
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	12/12/25 - 17/12/25
RESULTADO FINAL	18/12/25
ASSINATURA DO TERMO	19/12/25

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.campolimpopaulista.sp.gov.br/prefeitura/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais . Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dir.cultura@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, através do telefone 4039-8300, ou no endereço Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Jardim America, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-190.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.3. **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

11.4. **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso